

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e contratos com a Caixa Econômica Federal e seus agentes financeiros, a oferecer garantias / para empréstimos assumidos e de outras providências".

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir mediante convênios e contratos os compromissos necessários à participação do Município nos Programas geridos pelo Ministério da Ação Social e Caixa Econômica Federal / (CEF).

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei,

o Poder Executivo poderá:

a) Contrair a partir do exercício de 1991 inclusive perante os agentes financeiros da CEF, empréstimos até o montante de CR\$..... 10.000.000.000,00 (Dez bilhões de cruzeiros), calculados em setembro de 1991.

b) Garantir os empréstimos concedidos diretamente ao Município ou a qualquer de suas / entidades da Administração Indireta, por meio, / do Fundo de Participação de Município - FPM, e ou ICMS.

§ Único - O Poder Executivo poderá, / para efetivação das garantias aceitas pela Caixa Econômica Federal ou a seus agentes financeiros, através de mandato nos próprios instrumentos contratuais, promover atos para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º - Os empréstimos de que trata o artigo, subordinar-se-ão as condições previstas nas normas operacionais da Caixa Econômica / Federal inclusive quanto à incidência da Correcção Monetária.

Art. 4º - O Poder Executivo fará na / proposta orçamentária de cada exercício, a partir de 1991, dotações globais correspondentes às operações de créditos ora autorizadas e aos programas e projetos que deverão ser custeados.

Art. 5º - O Orçamento do Município / consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, correção monetária, comissões, taxas e demais encargos / financeiros previstos nas operações de créditos autorizadas pela presente Lei.

Art. 6º - O Orçamento Plurianual de Investimento do Município consignará as dotações / correspondentes às operações de créditos e a execução dos programas e projetos nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições / em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 1991.

ALDÍSIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

PROJETO N.º 476 / 91

Alteração nº 52/91

Publicado 01 / 12 / 91

Jornal de Fiesje